



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 288/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER OS PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA.**

GESTORA DO CONTRATO: REGIANA LOPES FERNANDES, MATRÍCULA: 103725-2, CPF: *.590.792-**. SERVIDORA DA SEMSA**

FISCAL TÉCNICO: MARCIA ANNE DE SOUSA CANTO, MATRÍCULA: 91086, CPF: *.383.022-**. SERVIDORA DA SEMSA**

FISCAL ADMINISTRATIVO: ÉRICA ROCHA DE SOUZA, Matrícula: 103951, CPF: *.375.192- **. SERVIDORA DA SEMSA**

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria nº 323/2024-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3653, pag 145, na data de 23 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 11 de Dezembro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS